



MUNICÍPIO DE CALHETA - SÃO JORGE
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 01/2021

ALTERAÇÃO DO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO POR OPÇÃO
GESTIONÁRIA

Desp: Af X2 eip2 -
no P.º 2.º, do P.º
dos do Conselho.
Queda eip2 é
UMA X2, 2000 2di:
P.º 1.º e P.º 2.º
do Conselho.

2021/01/04
Ass: D. Nat. Almada

Em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 17.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2020, são permitidas alterações de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, passando o pagamento dos acréscimos remuneratórios a que o trabalhador tenha direito a ser feito na sua totalidade.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, admite a alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores por opção gestionária, de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 156.º da LTFP, as quais estipulam que são elegíveis para beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório os trabalhadores que tenham obtido, nas últimas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram:

- a) Uma menção máxima;
- b) Duas menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas; ou
- c) Três menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo.

Em face do exposto, e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 158.º da LTFP, determino que no ano de 2021, se proceda à alteração do posicionamento remuneratório de trabalhadores que cumpram os requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 156.º da referida Lei, nas seguintes condições:

- a) A importância destinada a suportar os encargos dele decorrentes, seja de 2.900,00€ (dois mil novecentos euros).
- b) A categoria abrangida pelas alterações seja a de técnico superior.

Paços do Município da Calheta, 04 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

D. Nat. Almada

Décio Natálio Almada Pereira